



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 02 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 30, Pág. 1

## ATO N. 034/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 54/2012 – Administrativa datada de 13.2.2012, constante do Processo n. 4948/2011,

### **RESOLVE:**

APOSENTAR, compulsoriamente, o servidor FRANCISCO MARCELINO MALHEIROS, matrícula n. 561-4A, no cargo de Analista Técnico “A”, Classe “C”, Nível I, deste Tribunal, pelas Regras de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, assegurando ainda, o direito a percepção de todos os pleitos elencados composto das seguintes parcelas: vencimento, de acordo com anexos IV e V, Classe “C” Nível I, da Lei n. 3.627/2011, no valor de R\$ 6.704,47 (seis mil setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos); 20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço na forma do art. 4º, da Lei n. 2.531/1999, no valor de R\$ 1.340,89 (um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos); 20% (vinte por cento) de Gratificação de Risco de Vida, na forma do art. 90, inciso VI, da Lei nº 1762/86, no valor de R\$ 1.340,89 (um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) totalizando seus proventos em R\$ 9.386,25 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais e o 13º Salário em parcela única, segundo opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei n. 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu o § 3º, do art. 4º da Lei n. 1.897/1989, correspondente aos seus proventos R\$ 9.386,25 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

## A T O Nº 035/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

### **RESOLVE:**

CESSAR o Ato n. 003/2012, que convocou a Auditora YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 297-6A, para substituir o Senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n. 1006-5A, a partir de 2.3.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A N. 042/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

### **RESOLVE:**

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de janeiro, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – OS SERVIDORES não integrantes da relação do referido anexo, permanecem nas respectivas referências atuais.

III – Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

## ANEXO DA PROGRESSÃO REFERENTE A JANEIRO/2012

| CLASSE C III |                                      |          |            |
|--------------|--------------------------------------|----------|------------|
| MAT.         | SERVIDOR                             | ESCOLAR. | PROGRESSÃO |
| 000.547-9A   | MARIA PERPÉTUO<br>SOCORRO CRUZ SILVA | S        | 15/01/2012 |

| CLASSE C IV |                               |          |            |
|-------------|-------------------------------|----------|------------|
| MAT.        | SERVIDOR                      | ESCOLAR. | PROGRESSÃO |
| 000.017-5A  | ANDRÉ VIDAL DE<br>ARAÚJO NETO | S        | 20/01/2012 |





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 02 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 30, Pág. 2

## P O R T A R I A Nº 045/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA GRAZIELA DA COSTA RODRIGUES, matrícula n. 224-0A, adicional de qualificação, com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, no percentual de 20% (vinte por cento) a contar de 16.2.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A N. 047/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n. 02/2012/ATRICON, datado de Cuiabá, 14.2.2012, subscrito pelo Senhor Conselheiro Antonio Joaquim

RESOLVE:

I – O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, matrícula n. 612-2A, participará na cidade de Brasília/DF, nos dias 15 e 16.3.2012, da "Reunião de validação do Plano Estratégico da ATRICON";

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2012.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Vice-Presidente

## P O R T A R I A Nº 048/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES, matrícula n. 076-0A, adicional de qualificação, com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, no percentual de 20% (vinte por cento) a contar de 23.2.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A N. 049/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de fevereiro, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – OS SERVIDORES não integrantes da relação do referido anexo, permanecem nas respectivas referências atuais.

III – Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

ANEXO DA PROGRESSÃO REFERENTE A FEVEREIRO/2012





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 02 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 30, Pág. 3

| CLASSE A II |                            |          |            |
|-------------|----------------------------|----------|------------|
| MAT.        | SERVIDOR                   | ESCOLAR. | PROGRESSÃO |
| 001.476-1A  | TALITA DOS SANTOS BELCHIOR | S        | 3/2/2012   |

| CLASSE B II |                        |          |            |
|-------------|------------------------|----------|------------|
| MAT.        | SERVIDOR               | ESCOLAR. | PROGRESSÃO |
| 000.897-4B  | ENALDO FREITAS MARTINS | S        | 1/2/2012   |

| CLASSE C III |                          |          |            |
|--------------|--------------------------|----------|------------|
| MAT.         | SERVIDOR                 | ESCOLAR. | PROGRESSÃO |
| 000.617-3A   | ALBANIRA ALVES DE BARROS | M        | 4/2/2012   |

| CLASSE C IV |                                   |          |            |
|-------------|-----------------------------------|----------|------------|
| MAT.        | SERVIDOR                          | ESCOLAR. | PROGRESSÃO |
| 000.224-0A  | MARIA GRAZIELA DA COSTA RODRIGUES | S        | 14/2/2012  |

| CLASSE C V |                                      |          |            |
|------------|--------------------------------------|----------|------------|
| MAT.       | SERVIDOR                             | ESCOLAR. | PROGRESSÃO |
| 000.361-1A | BENJAMIM CORTEZ FERNANDES DE ALENCAR | M        | 1/2/2012   |
| 000.112-0A | MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE        | S        | 1/2/2012   |

## P O R T A R I A Nº 050/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

CONCEDER à servidora CLÁUDIA KELLY DE ARAUJO MATA, matrícula n. 1531-8A, adicional de qualificação, com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, no percentual de 20% (vinte por cento) a contar de 24.2.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

## P O R T A R I A Nº 051/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

CONCEDER à servidora ETELVINA DO CARMO LUSTOSA CORDEIRO, matrícula n. 321-2A, adicional de qualificação, com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, no percentual de 20% (vinte por cento) a contar de 27.2.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

*PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 01 DE MARÇO DE 2012.*

### 1-PROCESSO TCE nº 493/2012.

Apensos: Processos nºs: 4042/2010, 5890/2010 e 5697/2010.

2- Assunto: Representação nº 27/2012-MP-RCKS.

3-Objeto: Pedido de Medida Cautelar para à imediata suspensão dos processos seletivos para preenchimento de vagas para o cargo de Professor, regulados pelos Editais

nºs 4/2012 e 7/2012 da Universidade do Estado do Amazonas.

4- Relator: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho.

5- DECISÃO Nº 020/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 1º, IV, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c o art. 5º, IV e art. 11, VI, "b", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado e Relator, que concordou com o pronunciamento do Ministério Público Especial, no sentido de:

5.1- Deferir, liminarmente, com base no caput do art. 1º da Res. n. 3/2012, a medida cautelar para o fim de determinar a imediata suspensão dos processos seletivos deflagrados pelos Editais nºs 004 e 007/2012-GR/UEA;

5.2- Conceder a oitiva do Reitor da UEA para, no prazo improrrogável de 3 dias, pronunciar-se nos autos, de acordo com § 3º do citado artigo;

5.3- Dar ciência ao Ministério Público de Contas acerca das providências adotadas e dos resultados alcançados por esta Representação;

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 02 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 30, Pág. 4

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

1- PROCESSO TCE nº 845/2010.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

4- Interessada: Sra. Francisca de Assis Esteu Henriques, servidora deste TCE.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 342/2010 (fls. 30/31v) e nº 1019/2010 (fl. 39).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 342/2010-DJUR- (fls.42/43).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 53/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo arts. 12, I, "b", e XI da Resolução nº 04/2002-TCE e com base na manifestação do DJUR, no sentido de:

8.1- DEFERIR o pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora FRANCISCA DE ASSIS ESTEU HENRIQUES, no cargo de Auxiliar de Controle Externo "A", com classificação e proventos dos ANEXOS V, VI e VII, CASSE "D", NÍVEL II, nos termos do artigo 3º, III, parágrafo único da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe ainda, o direito a percepção de todos os pleitos elencados na guia financeira de fls. 25 dos autos, conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS CONFORME GUIA FINANCEIRA DE FL. 25                                                                                     | VALOR        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento Integral na forma da lei n.º 3.486/2010, Auxiliar Técnico "A", Anexos V, VI e VII, Classe "D" Nível II.                              | R\$ 2.210,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 20%, na forma da Lei n.º 2.531/99, art. 4º, que revogou o art. 94, da Lei n.º 1.762/86         | R\$ 514,79   |
| Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60%, na forma do art. 90, III, c/c art. 94, § 2º da Lei n.º 1.762/86.                           | R\$ 1.544,38 |
| 13º Salário em 1/12 (um doze avos) ao mês, na forma da Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu o § 3º, do artigo 4º, à Lei 1.897/1989. | R\$ 331,50   |
| Total                                                                                                                                           | R\$ 5.662,73 |

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHO

- 1) O Despacho de fls. 35/36 foi lavrado por mim, na qualidade de Presidente, em exercício. Não me retrato.

- 2) Assim, em conformidade com o disposto no art. 156, § 2º, do Regimento Interno, encaminho este processo ao Exmo. Sr. Conselheiro Vice- Presidente, para proceder conforme o disposto no §§ 50 e 60 do artigo citado.
- 3) Antes, porem, ao Tribunal Pleno, para a publicação deste Despacho (art.156. III, b, do Regimento Interno).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Fevereiro de 2012

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 122)

PROCESSO Nº. 6070/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. ANTONIO MACIEL FERNANDES, MANOEL DE OLIVEIRA GALDINO e JOSE CIDENEI DO NASCIMENTO, Prefeitos Municipais de APUI, referente ao Processo nº. 2213/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5686/2011 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Amazonas, referente ao Processo nº. 430/2010.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 6315/2011 – Recurso Ordinário da Sra. ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA, Aposentada, referente ao Processo nº. 4204/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 5751/2011 – Recurso Ordinário da Sra. ALDEMARINA DE OLIVEIRA REIS DA SILVA, Aposentada, referente ao Processo nº. 1422/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 6072/2011 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado, referente ao Processo nº. 6616/2007.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 02 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 30, Pág. 5

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 4263/2011 – Recurso de Revisão do Sr. EDUARDO JOSE CAVALCANTI MONTEIRO DE PAULA, Ex-Secretário da SEMCOM, referente ao Processo nº. 3886/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5968/2011 – Recurso Ordinário da Sra. MARIA JOSE RODRIGUES, Ex-Servidora Aposentada pela SEMED, referente ao Processo nº. 4585/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 6125/2011 – Recurso de Reconsideração da Sra. SANDRA LUCIA LOUREIRO DE QUEIROZ LIMA, Diretor Geral do Hospital de Isolamento “CHAPOT PREVOST”, referente ao Processo nº. 1779/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 6200/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. JOAQUIM DE LUCENA GOMES, Ex-Secretário Municipal, referente ao Processo nº. 6317/2008.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2012.

PROCESSO Nº. 4467/2010 – Recurso de Revisão do Sr. ETIVALDO PAES BARRETO, Aposentado deste TCE, referente ao Processo nº. 2367/2006.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº. 2612/2011 – Recurso de Revisão da Sra. ALEOMAR BENACON SOARES, Aposentada deste TCE, referente ao Processo nº. 100/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5871/2011 – Recurso de Reconsideração da Sra. ANTONIA RODRIGUES DE AMORIM, Pensionista, referente ao Processo nº. 4222/2003.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5046/2011 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Amazonas, referente ao Processo nº. 5584/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5769/2011 – Recurso Ordinário Interposto pelo Município de Manaus, por Intermédio da Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo nº. 3830/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## P O R T A R I A Nº 002/2012-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 07/2012 – DEAOP, datado de 29.02.2012.

## R E S O L V E:

I – PRORROGAR a Portaria nº 001/2012-Secex (item I) que designou os técnicos NILSON JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO, matrícula nº 095-7A, ANETE JEANE MARQUES FERREIRA, matrícula nº 1639-A, CLEUDINEI LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.239-4A, JULIANA MEIRELES SILVA, matrícula nº 1.338-2A, KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA, matrícula n. 143-0A e OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 548-7A, iniciando no dia 06.03.2012 e terminando no dia 26.03.2012, 15 (quinze) dias úteis.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 02 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 30, Pág. 6

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2012.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral do Controle Externo

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 01/2012 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia 19/03/2012 às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a Aquisição de móveis modulares para equipar a futura sala de digitalização do Tribunal de Contas do Estado. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2012.

MÔNICA AZEVEDO BALLUT  
Pregoeira da CPL/TCE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1853/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1172/2009, referente à sua Aposentadoria, no cargo de Economista C-XIII, Matrícula nº 010.941-0G, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA DA GLÓRIA NORONHA MARTINS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 648/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2208/2008, referente à sua Aposentadoria, no cargo de Assistente Técnico B, Matrícula nº 004.449-0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. COSMO CAVALCANTE DE SOUZA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 979/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3890/2006, referente à sua Pensão, na condição de cônjuge da ex-servidora da SEDUC, Sra. Francisca Coelho Rabelo.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADA a Sra. ELISÂNGELA BEZERRA DA COSTA, sócia responsável pela empresa Geneve Construções Ltda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 02 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 30, Pág. 7

e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação Nº004/2011-DCAM/DCOP, reunidos no Processo TCE nº 1872/2011, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barreirinha, exercício de 2010.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR  
Diretor DCOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO o Sr. IVALDO CRUZ BARAÚNA, procurador da empresa SB Construções e Comércio de Material de Construção Ltda., para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação Nº005/2011-DCAM/DCOP, reunidos no Processo TCE nº 1872/2011, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barreirinha, exercício de 2010.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR  
Diretor DCOP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. CLODOALDO MARTINS RODRIGUES, Prefeito à época, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº5400/1998, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas referente ao a 2ª Parcela do Convênio nº 058/1997, firmado com a SEPLAN; considerando-o REVEL, considerá-lo em alcance no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do art. 305 da Resolução nº04/2002-TCE/AM; aplicando-lhe multa no valor de R\$3.226,70 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos) nos termos do art. 308, IV da Resolução nº04/2002; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das penalidades que lhe foram impostas, acrescidas da atualização monetária e dos juros de mora devido, referente às impropriedades elencadas no Acórdão nº886/2010-TCE-TRIBUNAL PLENO, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser

encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**



## TELEFONES ÚTEIS

### CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

### ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



#### Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

#### Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

#### Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

#### Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

#### Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

#### Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

#### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

#### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

#### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

#### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h